



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

“Declara de Utilidade Pública a Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, à/ao "Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 07 de abril de 2025.

ÍTALO MOREIRA VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa à renovação da declaração de utilidade pública da entidade civil denominada Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba. A presente iniciativa encontra plena amparo legal no art. 2º da Lei Municipal nº 11.093/2015, que estabelece a exigência de revalidação da utilidade pública anteriormente concedida por leis pretéritas, respeitado o prazo decenal estipulado para sua vigência, nos termos da redação conferida pela Lei nº 11.327/2016. Cabe rememorar que a entidade foi originariamente declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 5.792/1998, sendo, portanto, imprescindível sua renovação legislativa sob a égide da norma vigente.

Sob o prisma jurídico-constitucional, a proposta harmoniza-se com os ditames do art. 3º, incisos I e III, da Constituição Federal, ao promover o bem de todos e reduzir as desigualdades sociais, bem como atende aos princípios fundamentais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme disciplinado pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), em especial no que se refere à proteção social de alta e média complexidade, abrangendo públicos em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba é reconhecida por sua atuação histórica e consolidada na promoção do acolhimento institucional, voltado especialmente para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, bem como para gestantes e mães em vulnerabilidade. A entidade presta serviços ininterruptos, 24 horas por dia, todos os dias da semana, assegurando o cuidado, a proteção e o desenvolvimento integral de seus assistidos, sempre em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e das diretrizes do SUAS.

Dentre suas realizações mais relevantes, destacam-se:

A manutenção de casas-lares com equipe técnica capacitada e cuidadores preparados para o acolhimento humanizado;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

O acompanhamento psicossocial e encaminhamentos nas áreas de saúde, educação e cidadania;

A articulação com a rede de proteção e com os serviços públicos municipais para garantir direitos;

A execução de ações voltadas à reintegração familiar e ao apadrinhamento afetivo.

A relação da Casa das Mães e das Crianças com o Poder Público é pautada pela responsabilidade social, pela transparência na aplicação dos recursos recebidos por meio de convênios e termos de colaboração, e por um diálogo permanente com o Executivo Municipal, através da Secretaria da Cidadania, e com esta Casa Legislativa, que historicamente tem acompanhado e apoiado suas atividades.

Portanto, à luz de sua relevância social, da excelência dos serviços prestados, do alinhamento com as políticas públicas municipais e nacionais e da sua reconhecida parceria com os órgãos públicos, é plenamente justificável a renovação da sua declaração de utilidade pública, assegurando-lhe as condições necessárias para a continuidade e ampliação de seu trabalho em prol das famílias sorocabanas. DM

SS, 07 de abril de 2025

ÍTALO MOREIRA Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003500380030003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 07/04/2025 18:17

Checksum: C0BE23D270AFB2906DF46FCA4F6AA3263FDA3F13CC9AAE35469A9C69FA1BEE6F



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300035003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.